



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 7. n. 1, jan./jun. 2015

Sítios: <http://www.periodicos.ufrn.br/ambiente>

<http://www.ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/contabil>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 21.03.2014. Revisado por pares em: 11.06.2014. Reformulado em: 27.06.2014. Avaliado pelo sistema double blind review.

ADOÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE: UM ESTUDO NO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM AÇÕES LISTADAS NA BM&FBOVESPA

ADOPTION OF INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS: A STUDY IN PUBLICLY-TRADED CONSTRUCTION INDUSTRY'S COMPANIES ON THE BM&FBOVESPA

ADOPCIÓN DE LAS NORMAS INTERNACIONALES DE CONTABILIDAD: UN ESTUDIO EN LA INDUSTRIA DE LA CONSTRUCCIÓN CON ACCIONES COTIZADAS EN BM&FBOVESPA

Autores

Renato Henrique Gurgel Mota

Doutorando em Ciências Contábeis pela UnB/UFPB/UFRN. Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN – Professor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Endereço: Av. Francisco Mota, 572, DACS, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN – Brasil.

CEP: 59.625-900 – Fone: (84) 3317-8556.

E-mail: renatohenriq@gmail.com

Ana Flávia Albuquerque Ventura

Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN – Professor da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Endereço: Rua Sinfrônio Nazaré, 38, Centro, Sousa-PB – Brasil.

CEP: 58.800-240 - Telefone: (83) 3521-3200.

E-mail: af.ventura@yahoo.com.br

Augusto Cezar da Cunha e Silva Filho

Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN – Professor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. Endereço: Av. Francisco Mota, 572, DACS, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN – Brasil. CEP: 59.625-900 – Telefone: (84) 3317-8556.

E-mail: cezarfilho89@hotmail.com

Edilson Paulo

Doutor em Controladoria e Contabilidade – FEA/USP. Professor do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB/UFPB/UFRN. Endereço: Universidade Federal da Paraíba, Campus I, João Pessoa/PB. Brasil. CEP 58.051-900. Telefone: (84) 3317-8556 Brasil. E-mail: e.paulo@uol.com.br

RESUMO

A promulgação da Lei nº 11.638/2007 e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) marcam o início da convergência das Normas Brasileiras às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS). Algumas dessas normas tratam do reconhecimento das receitas advindas dos contratos de construção, e isso impactou diretamente o setor da construção civil. Neste sentido, o objetivo deste trabalho é analisar quais as normas advindas da adoção das IFRS pelo Brasil causaram alterações no Balanço Patrimonial das empresas do setor da construção civil. A pesquisa se enquadra como um estudo empírico e descritivo. O universo da análise compreendeu as empresas do setor de construção civil com ações negociadas na BM&FBOVESPA que reapresentaram seus relatórios contábeis referentes aos exercícios de 2008 e 2009. Como resultado, observou-se que ocorreram variações na estrutura patrimonial das empresas pesquisadas, no que se refere ao ativo total, passivo exigível e patrimônio líquido. Contudo, através do teste de Wilcoxon, tais variações não se apresentaram estatisticamente significativas. Dentre as normas que mais provocaram alterações no balanço patrimonial destacam-se: o CPC 26 (IAS 1) no que tange a segregação dos impostos diferidos em circulante e não circulante, o CPC 25 (IAS 37) referente ao reconhecimento de valores em juízo e depósitos judiciais e a OCPC 01 quanto ao reconhecimento das permutas.

Palavras-chave: Contratos de construção. Entidades Imobiliárias. Reconhecimento de receitas.

ABSTRACT

The publication of the Law 11.638/2007 and standards issued by the Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Brazilian accounting pronouncements committee, began the convergence of Brazilian standards to International Financial Reporting Standards (IFRS). Some of these standards refer revenue recognition arising from construction contracts, and this directly affected the construction industry. In this sense, the objective of this work is to analyze the rules resulting from the IFRS adoption in Brazil caused by changes in the firms' balance sheet in the construction sector. This research adopted empirical and descriptive study. The sample included companies from the construction sector, publicly-traded on the BM&FBOVESPA, with republication of financial statements for the years 2008 and 2009. As a result, it was observed that there were variations in the financial position of the companies. However, using the Wilcoxon test, such variations were not statistically significant. Among the standards that most led to changes in the balance sheet are: IAS 1 regarding the deferred taxes, IAS 37 which deals with the recognition of values in law and judicial deposits and Brazilian Orientation 01 on the recognition of permutations.

Keywords: Construction contracts. Real estate entities. Revenue recognition.

RESUMEN

La promulgación de la Ley 11.638/2007 y pronunciamentos emitidos por el Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Comité de Pronunciamentos Contables de Brasil, (CPC) marcan el inicio de la convergencia de los estándares brasileños a los estándares Internacionales de Información Financiera (IFRS). Algunas de estos estándares se refieren al reconocimiento de los ingresos resultantes de los contratos de construcción, lo que impactó directamente a la industria de la construcción. En este sentido, el objetivo de este trabajo es

analisar los estándares resultantes de la adopción de los IFRS por Brasil causaron cambios en el balance de las empresas del sector de la construcción. El universo de análisis incluyó a las empresas del sector de la construcción, admitidas a cotizar en BM & FBOVESPA cuyos valores se comercian públicamente y que reintrodujeron sus estados financieros correspondientes a los años 2008 y 2009. Como resultado, se observó cambios ocurridos en la estructura del capital de las empresas encuestadas en relación al total de activos, pasivos y patrimonio neto. Sin embargo, mediante la prueba de Wilcoxon, estas variaciones no fueron estadísticamente significativas. Entre las normas que más condujeron a cambios en el balance de las empresas son: CPC 26 (IAS 1) con respecto a la segregación de impuestos diferidos corrientes y no corrientes, el CPC 25 (IAS 37) para el reconocimiento de valores en procedimientos judiciales y la OCPC 01 en el reconocimiento de los intercambios.

Palabras clave: contratos de construcción. Empresas inmobiliarias. Reconocimiento de ingresos.

1 INTRODUÇÃO

A partir de 2010, por exigência de diversos órgãos, muitas empresas brasileiras foram obrigadas a adotar as *International Financial Reporting Standards* (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), na elaboração e apresentação das suas demonstrações contábeis consolidadas.

Porém, no Brasil, o processo de convergência inicia-se com a publicação da Lei nº 11.638/2007 e a emissão de pronunciamentos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que, posteriormente, são aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Dentre eles, o Pronunciamento Técnico CPC 37, elaborado a partir da IFRS 1 (*First-time Adoption of International Financial Reporting Standards*), que tem por objetivo assegurar que as primeiras demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e os seus relatórios financeiros intercalares, contenham informação de elevada qualidade, transparente e comparável. Este pronunciamento foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em dezembro de 2010, através da Deliberação CVM nº 647 e pelo CFC, através da Resolução nº 1.306/10, obrigando as companhias abertas a divulgarem suas demonstrações contábeis consolidadas em IFRS.

Dentre as normas que as companhias brasileiras tiveram que adotar, pode-se citar a *International Accounting Standard* (IAS) 11 - Contratos de Construção e a *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) 15 que trata, especificamente, dos contratos de construção imobiliária. Contudo, de acordo com Ernst & Young e FIPECAFI (2010), a forma como os imóveis residenciais são usualmente comercializados e construídos no Brasil difere claramente, em muitos casos, da definição de contrato de construção daquelas normas.

Ainda segundo Ernst & Young e FIPECAFI (2010), os imóveis no Brasil são, em sua maioria, comercializados na planta. Neste tipo de contrato, o comprador não pode modificar os elementos estruturais do projeto, e a entidade contratada fornece material de construção e prestação de serviços, assim, a receita da maioria dos contratos de construção imobiliária celebrados no Brasil seria reconhecida somente na conclusão da obra, ou seja, na “entrega das chaves”. Este fato poderá alterar substancialmente a forma de reconhecimento de receitas dessas empresas, visto que até o momento, eram reconhecidas de acordo com a evolução da obra conforme estabelece a Resolução nº 963/03 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A atividade da construção civil abrange desde a construção de obras governamentais (públicas) até a construção de edifícios, bem como, as imobiliárias, compreendendo o desmembramento de terrenos, loteamentos, incorporação de imóveis, construção própria ou

em condomínio, locação de imóveis próprios ou de terceiros e administração de centros comerciais (COSTA, 2005).

Esse setor destaca-se pela sua importância para a economia brasileira, conforme a Pesquisa Anual da Indústria da Construção (PAIC, 2011), no exercício de 2011, 92,7 mil empresas do setor realizaram incorporações, obras e serviços da construção no valor de R\$ 286,6 bilhões, apresentando um aumento de 4,5% em relação ao ano anterior. Desse montante, R\$ 12,4 bilhões referentes a incorporações e R\$ 274,2 bilhões em obras e serviços de construções. Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, esse setor atingiu uma participação de 5,8% em 2011. Apesar da conjuntura internacional desse período ser marcada pela crise fiscal europeia, essa atividade, no Brasil, apresentou um crescimento na participação do PIB em relação ao ano anterior de 3,6%.

Portanto, diante da adoção das normas internacionais de contabilidade nas suas demonstrações financeiras consolidadas e da importância desse setor para a economia brasileira, surge o seguinte questionamento: **qual o impacto das alterações na estrutura patrimonial e financeira advindas da adoção das IFRS pelas empresas do setor de construção civil listadas na BM&FBOVESPA?**

Este estudo espera contribuir com a análise do processo de adoção das IFRS no Brasil, principalmente, no setor de construção civil. Neste sentido, define-se como objetivo deste trabalho, analisar as alterações na estrutura patrimonial e financeira proporcionada pela adoção das IFRS em empresas do setor de construção civil listadas na BM&FBOVESPA foram significativas.

Inicialmente, é apresentado um referencial teórico sobre as principais normas que afetam este segmento e pesquisas empíricas nesse setor. Posteriormente, descreve-se a metodologia utilizada para responder ao problema de pesquisa, seguida da análise dos dados e das considerações finais.

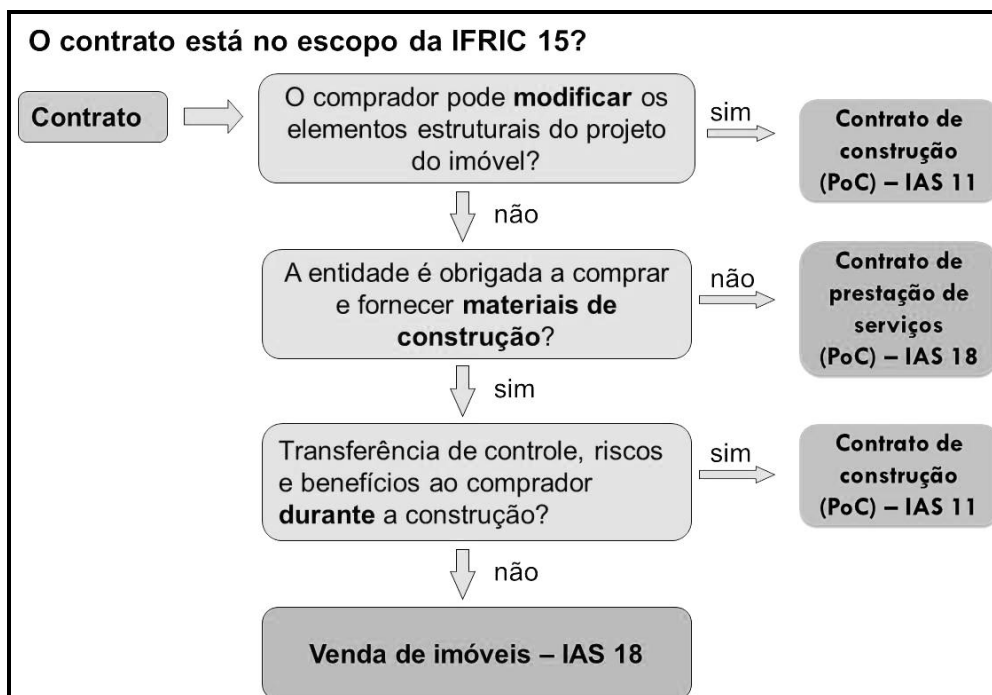
2 NORMAS APLICÁVEIS AO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Várias são as normas que se aplicam a este segmento, devido a isso, inicialmente, serão tratadas das normas referentes ao reconhecimento de receitas segundo as normas internacionais e brasileiras e, posteriormente, de outras normas que impactam esse setor.

2.1 RECONHECIMENTO DE RECEITAS CONFORME AS NORMAS INTERNACIONAIS

Um contrato de construção pode ter sua receita reconhecida de acordo com a IAS 18 – Receitas ou com a IAS 11 – Contratos de construção. No caso da IAS 18, a receita é reconhecida somente, no momento da conclusão da obra ou, em se tratando de serviços, de acordo com a evolução do serviço prestado. E, segundo a IAS 11, as receitas são reconhecidas pelo método da Porcentagem de Completação (*Percentage of Completion-PoC*). Conforme esse método, a receita contratual é reconhecida com base na proporção do trabalho executado até a data do balanço.

Para definir se um contrato encontra-se no escopo da IAS 18 ou da IAS 11, o IASB emitiu em julho de 2008 a IFRIC 15 – Contratos de Construção do Setor Imobiliário para esclarecer como devem ser reconhecidas as receitas quando o contrato é celebrado com o comprador antes da conclusão da construção do imóvel. A Figura 1 ilustra o processo para determinar se um contrato está no escopo da IAS 11 ou da IAS 18.

Figura 1 – Árvore de decisão para aplicação da IFRIC 15

Fonte: Adaptado de Ernest & Young e FIPECAFI, 2010.

De acordo com a Figura 1, caso um comprador possa modificar elementos estruturais do projeto do imóvel ou se a entidade transfere o controle, os riscos e benefícios do bem durante a construção, então, trata-se de um contrato de construção, no escopo da IAS 11. Portanto, as receitas serão reconhecidas pelo método PoC.

Contudo, se a entidade não é obrigada a comprar e fornecer materiais de construção, então, é um contrato de prestação de serviço com características de contrato de construção, no escopo da IAS 18, e as receitas serão reconhecidas também pelo método PoC.

Entretanto, se a entidade é obrigada a comprar e ainda fornecer materiais de construção, mas não transfere os riscos e benefícios durante a execução do contrato, a transação configura-se como a venda de um bem, no escopo da IAS 18, e a receita será reconhecida na entrega do imóvel.

Em junho de 2010, o IASB e o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) publicaram um documento conjunto para audiência pública, o *Exposure Draft* ED/2010/6. A norma resultante desta minuta será aplicável a todos os contratos com clientes para fornecimento de bens, de serviços ou de ambos, com exceção dos contratos de locação, de seguros, de instrumentos financeiros, e das trocas não monetárias entre as entidades da mesma linha de negócios.

Se aprovada, a norma proposta substituirá a IAS 18, a IAS 11 e interpretações conexas. As receitas de contratos com clientes serão reconhecidas quando da satisfação das obrigações de desempenho, que é uma promessa executória (explícita ou implícita) de um contrato com um cliente para transferência de um bem ou serviço (IASB, 2010).

2.2 RECONHECIMENTO DE RECEITAS CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS

Conforme Ernst & Young e FIPECAFI (2010), a forma de comercialização dos imóveis no Brasil, usualmente, difere da praticada em outros países. Dessa forma, a maioria

dos contratos de construção de imóveis celebrados no país não se enquadra na definição de contratos de construção da IFRS. No Brasil, normalmente, esses imóveis são negociados “na planta”. Nestes casos, os empreendimentos são costumeiramente desenvolvidos pelas construtoras e os compradores têm pouca ou nenhuma possibilidade de alterar os projetos originais ou os seus elementos estruturais. Em outros casos, os contratos concedem aos compradores o direito de adquirir um imóvel em data futura, os quais assumem a obrigação pelos pagamentos acordados com os construtores.

Esse fato motivou a maioria das empresas brasileiras do setor imobiliário a não adotar o ICPC 02 (IFRIC 15), sob a justificativa de que a adoção não demonstraria uma visão justa e verdadeira (*true and fair view*) da situação patrimonial da empresa.

No intuito de resolver esse impasse, o CPC aprovou em dezembro de 2010 a Orientação CPC 04 (Aplicação da ICPC 02 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras), validado pela Deliberação CVM nº 653/10 e Resolução CFC nº 1.317/10, afirmando que não havia motivos para arguir-se da não aderência ao ICPC 02, pois, no ambiente imobiliário brasileiro, tais contratos mais se assemelham com contratos de construção do que com contratos de venda de bens.

Uma das justificativas dessa orientação é que os riscos e benefícios são transferidos ao comprador durante a evolução da obra, pois, no Brasil, a Lei nº 4.591/64 e a jurisprudência têm fixado claramente que, em caso de falência da incorporadora, os imóveis em construção não compõem a massa falida para atendimento aos demais credores. Na prática, esses ativos são considerados propriedade de terceiros, ou seja, dos clientes.

Esse impasse motivou as empresas de auditoria a relatarem em parágrafo de ênfase dos relatórios de auditoria independente referentes as demonstrações contábeis do ano de 2010, que determinados assuntos relacionados ao significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle na venda de unidades imobiliárias serão analisados pelo IFRIC. E, os resultados dessa análise podem fazer com que as incorporadoras imobiliárias tenham que revisar suas práticas contábeis relacionadas ao reconhecimento de receitas.

Em outubro de 2012, o Pronunciamento CPC 17 foi revisado através da Resolução CFC nº 1.411/12, as alterações compreenderam esclarecimentos adicionais no tocante a combinação e segmentação de contatos de construção, bem como, a utilização do método de reconhecimento de receitas bastante conhecido na norma internacional, o “estágio de execução”, que corresponde ao método PoC mencionado na IFRS.

2.3 OUTRAS NORMAS QUE IMPACTAM O SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em dezembro de 2008, o CPC emitiu uma Orientação OCPC 01, com a finalidade de esclarecer assuntos que geraram dúvidas quanto às práticas contábeis adotadas pelas entidades de incorporação imobiliária naquele ano. Esta norma trouxe orientações quanto à formação do custo do imóvel, despesas com comissões de vendas, despesas com propagandas, marketing, promoções, gastos diretamente relacionados com a construção do estande de vendas, atualização monetária dos saldos de ativos decorrentes dos contratos relacionados com unidades não concluídas, permutas físicas, provisão para garantia, registro de operações de cessão de recebíveis imobiliários e ajuste a valor presente.

Outras normas que impactaram as demonstrações financeiras das empresas da construção civil brasileira foram:

- CPC 3 (IAS 7) – Demonstrações de Fluxo de Caixa: orienta a elaboração dessa demonstração de forma a classificar os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento. Esta norma também definiu como

caixa e equivalente de caixa, os recursos mantidos para atender compromisso de curto prazo, portanto, um investimento quantifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos;

- CPC 15 (IFRS 3) – Combinações de negócios: este pronunciamento estabelece princípios e exigências da forma como o adquirente reconhece e mensura ativos, passivos, participações societárias, ágio por expectativa de rentabilidade futura na combinação de negócios, e ainda determina as informações que devem ser divulgadas;
- CPC 18 (IAS 28) – Investimento em Coligada e em Controlada: é aplicado na contabilização de investimentos em coligadas e em controladas. Essa norma também apresenta definições sobre a existência de influência significativa por investidor, essencial para a classificação de um investimento deste tipo;
- CPC 25 (IAS 37) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: estabelece a aplicação de critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriadas a provisões e a passivos e ativos contingentes, inclusive a processos judiciais;
- CPC 26 (IAS 1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis: define a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade, quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades. Segundo essa norma, os impostos diferidos devem ser classificados em ativos e passivos circulantes e não circulantes;
- CPC 28 (IAS 40) - Propriedade para Investimento: estabelece o tratamento contábil de propriedades para investimento e respectivos requisitos de divulgação. Propriedade para investimento é terreno e/ou edifício, mantidos para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas;
- CPC 31 (IFRS 5) - Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada: objetiva estabelecer a contabilização de ativos não circulantes mantidos para venda (colocados à venda) e a apresentação e a divulgação de operações descontinuadas. Essa operação é um componente da entidade que foi baixado ou classificado como mantido para venda. Nesse sentido, a entidade deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo;
- CPC 38 (IAS 39) - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração: estabelece princípios para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros.

No momento da adoção inicial, algumas normas têm como consequência ajustes retrospectivos, neste sentido, o IASB emitiu a IFRS 1, que regula a situação quando a entidade aplica integralmente as normas internacionais pela primeira vez. No Brasil, o CPC 37 trata da adoção inicial das IFRS, essa norma indica que no momento da adoção inicial das IFRS, a entidade pode optar por não aplicar retrospectivamente algumas normas emitidas pelo IASB.

Assim, o CPC 37 exige que a entidade cumpra com cada IFRS vigente no final de seu primeiro período de reporte de acordo com as IFRS. Assim, no balanço patrimonial de abertura elaborado de acordo com as IFRS, esse pronunciamento requer que a entidade:

- Reconheça todos os ativos e passivos cujo reconhecimento seja requerido pelas IFRS;
- Não reconheça itens como ativos e passivos se tal reconhecimento for vedado pelas IFRS;
- Reclassifique itens reconhecidos de acordo com o conjunto de políticas contábeis que vinha seguindo como um tipo de ativo, passivo ou componente do patrimônio líquido,

mas que seja um tipo diferente de ativo, passivo ou componente do patrimônio líquido de acordo com as IFRS; e

- Aplique as IFRS na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

O CPC 37 (IFRS 1) ainda exige que as empresas divulguem a afetação da posição financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa devido às mudanças ocorridas nas políticas contábeis.

Segundo o CPC 37, a entidade deve aplicar as seguintes exceções:

- Desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros;
- Contabilidade de Hedge;
- Participação de não controladores; e
- Classificação e mensuração de ativos financeiros.

Portanto, para garantir a aderência das empresas às IFRS, é possível, no momento da adoção inicial, não adotar algumas normas.

2.4 EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

Dani, Vesco e Bezerra (2011) verificaram se as alterações trazidas pela Lei nº 11.638/07 impactaram os indicadores de desempenho e os índices de comparabilidade das indústrias de *Real Estate* (construtoras, incorporadoras e imobiliárias) da Bovespa. Utilizando as demonstrações consolidadas de 22 empresas do setor no período de 2005 a 2009 e, através de testes estatísticos univariados, verificou-se que as alterações da Lei nº 11.638/2007 não impactam nos indicadores de desempenho das indústrias de *Real Estate* da Bovespa. O estudo também utilizou um índice de comparabilidade para o lucro líquido calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício de 2007, antes e após a aplicação da Lei nº 11.638/2007. Como resultado, verificou-se que não houve impacto nos seus indicadores de desempenho, contudo, houveram mudanças no nível de comparabilidade medido pelo lucro líquido, a um nível de significância de 10%.

Fiorentin *et al* (2011) avaliaram o processo de convergência contábil sob a ótica setorial, ao verificar se existe relação entre a adoção das normas internacionais e a classificação das empresas por setores econômicos. Esse estudo compreendeu as demonstrações do primeiro, segundo e terceiro trimestres do exercício de 2010, referentes a 398 empresas listadas na Bovespa e segregadas em 10 setores. Nesse estudo o setor de construção civil, dentre outros, destacou-se como tendo a tendência de não terem aderido às normas estabelecidas pelos CPCs nos três primeiros trimestres de 2010. O trabalho também mostrou que quatro dos dez setores analisados possuíram maior conformidade com as normas propostas pelos CPCs.

Watanabe (2009) estudou as demonstrações de 25 companhias do setor elétrico listadas na Bovespa, referentes ao exercício de 2008, a fim de verificar se houve diferença relevante nos indicadores financeiros na adoção inicial das IFRS. E através de testes estatísticos *t-student* para amostras emparelhadas paramétricas e Wilcoxon para amostras emparelhadas não paramétricas, demonstrou que existe diferença significativa nos índices de liquidez geral, solvência geral, liquidez corrente, liquidez seca, grau de endividamento, margem bruta e *mark-up* global. Apenas o índice da margem líquida não apresentou mudança estatisticamente significativa.

Martins e Paulo (2010) analisaram o reflexo da adoção das IFRS sobre os indicadores das empresas brasileiras, com base em demonstrações contábeis publicadas entre 2007 a 2009, em BR GAAP e IFRS. Os autores identificaram variações significativas nos indicadores financeiros com publicações em IFRS e, adicionalmente, verificaram uma diminuição nas divergências dos indicadores calculados sobre os números contábeis de acordo os BR GAAP e as IFRS.

Niyama, Cavalcante e Rezende (2010) analisaram as distorções provocadas no *financial reporting* de uma empresa paraibana do ramo de construção civil, no que se refere aos critérios de reconhecimento de receitas e despesas, segundo as normas contábeis brasileiras e as normas norte-americanas e internacionais de contabilidade. O estudo revelou que as diferentes formas de reconhecimento de receitas e despesas apresentam distorções no *financial reporting*, principalmente nos contratos de compra e venda a prazo e à vista de unidades não concluídas.

Dylag e Kucharczyk (2011) realizaram uma análise comparativa das regras contábeis da Polônia e internacionais adotadas por empresas de construção quando reconhece as receitas e divulgam os resultados sob efeito da IFRIC 15. A análise dos relatórios indicou que a IFRIC 15 impactou a política contábil atualmente aplicada com relação aos contratos de construção em aproximadamente 30% das empresas pesquisadas. Assim, o principal efeito da alteração da política contábil será o reconhecimento do resultado financeiro bem depois do período encontrado pelo método de percentagem de conclusão.

3 METODOLOGIA

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Como procedimento metodológico adotado, em função dos objetivos, foi concebido, num primeiro momento, com uma pesquisa empírica (MARTINS, 2002), pois têm forte preocupação com a relação causal entre variáveis. A validação da prova científica é buscada através de testes dos instrumentos, graus de significância e sistematização das definições operacionais (MARTINS, 2002).

Em seguida, a fim de entender melhor a natureza das mudanças ocorridas no fenômeno ora estudado, optou-se por um estudo descritivo. Para Gil (2006), a pesquisa descritiva tem como objetivo principal a descrição e análise das características de determinada população ou fenômeno, sem necessariamente estabelecer relações entre variáveis.

3.2 AMOSTRA E COLETA DE DADOS

A amostra da pesquisa compreende as empresas do setor de construção civil com ações negociadas na BM&FBOVESPA que republicaram suas demonstrações contábeis referentes aos anos de 2008 e 2009. Nesse grupo encontram-se 22 empresas.

As demonstrações financeiras dessas empresas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 são as primeiras preparadas obrigatoriamente de acordo com as IFRS. Para tanto, o CPC 37 exigiu que essas entidades republicassem, em notas explicativas, suas demonstrações do ano anterior cumprindo as normas previstas nos CPCs para este período.

Dessa forma, o ano de 2009 foi considerado como o ano de transição, e para tanto, o saldo das contas do dia 31 de dezembro de 2008 sofreram ajustes para que em 01 de janeiro de 2009, estivessem de acordo com as normas do CPC.

Os dados constantes nas demonstrações republicadas foram comparados com os dados divulgados antes da adoção das novas normas. Assim, por meio dessa comparação, foram analisados os efeitos da adoção das IFRS no balanço patrimonial dos exercícios de 2008 e 2009.

Por não haver um padrão na divulgação das Notas Explicativas, somente algumas entidades republicaram suas Demonstrações Financeiras evidenciando o valor dos efeitos da adoção das IFRS, mencionando as normas que causaram tal modificação. Essa distorção inviabilizou a aplicação da presente pesquisa em todas as entidades deste setor. Diante de tal

fato, a amostra desta pesquisa compreende somente as empresas que republicaram as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas evidenciando os efeitos da adoção das IFRS. Assim, a amostra da pesquisa é composta por dez empresas, que juntas representam 70% do faturamento da população da pesquisa.

Os dados necessários à execução desta pesquisa foram coletados por meio de suas demonstrações financeiras enviadas à BM&FBovespa, via Sistema de Divulgação Externa (DIVEXT), bem como da base de dados da Economática[®]. Como foram utilizadas duas bases de dados, realizou-se a comparação dos valores contábeis entre as fontes, com o intuito de evitar divergência de dados.

3.3 TRATAMENTO ESTATÍSTICO – TESTE DE DIFERENÇA DE MÉDIAS

No tocante ao tratamento estatístico dos dados, buscou-se verificar se a adoção das IFRS causou mudanças, estatisticamente significativas, nos itens patrimoniais (ativo total, passivo exigível e o patrimônio líquido) das empresas estudadas. Para isso, utilizou-se o teste não paramétrico de diferença de média para amostras emparelhadas de Wilcoxon.

De acordo com Fávero *et al.* (2009, p. 158), “o teste de Wilcoxon é uma alternativa ao teste t de *Student* para comparar duas médias populacionais a partir de amostras emparelhadas”. Para Maroco (2007), a principal vantagem do teste de Wilcoxon é, além de considerar a direção das diferenças, permitir comparar a magnitude delas (MAROCO, 2007). Vale salientar que, tal procedimento justificou-se, uma vez que, após a realização do teste de normalidade (Kolmogov-Smirnov e Shapiro-Wilk), constatou-se que a distribuição das observações válidas, antes e depois dos ajustes, não era normal, o que já era esperado, em virtude do baixo número de observações (MAROCO, 2007; FÁVERO *et al.*, 2009).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 ANÁLISE EMPÍRICO-ANALÍTICA

A Tabela 1 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis ativo total, passivo exigível e patrimônio líquido para os anos de 2008 e 2009, antes e após as mudanças normativas ocorridas, com os valores das variáveis evidenciados em milhares de reais. Observa-se que para os anos de 2008 e 2009, os saldos de todas as variáveis analisadas não apresentaram variações representativas.

Para verificar o que foi mencionado anteriormente, ao comparar o valor máximo das variáveis analisadas apresentadas antes (BRGAAP) e depois (IFRS) das mudanças, nos anos de 2008 e 2009, verifica-se que não houve mudança nos valores, ou seja, a empresa com maior ativo total, passivo exigível e patrimônio líquido não sofreu nenhum impacto com as mudanças normativas. Da mesma forma, quando se observa o valor mínimo, a média, mediana e desvio-padrão, nos dois anos, também se verificam baixa mudança percentual entre os dados antes e depois das mudanças normativas oriundas do processo de convergência das normas contábeis brasileiras às internacionais (IFRS).

Em suma, os dados da Tabela 1 evidenciam que as variáveis analisadas, das empresas de Construção Civil listadas na BMF&Bovespa, variaram muito pouco com as mudanças trazidas pelas normas internacionais de contabilidade (IFRS).

Tabela 1 – Estatísticas Descritivas das Variáveis

Variáveis	Máximo	Mínimo	Média	Mediana	Desvio Padrão	N
2008						
Ativo Total (BRGGAP)	7.557.503	446.082	2.865.870	2.247.456	738.743	10
Ativo Total (IFRS)	7.557.503	454.240	2.871.949	2.247.542	739.657	10
Passivo Exigível (BRGAAP)	5.147.826	258.892	1.740.233	1.115.132	500.475	10
Passivo Exigível (IFRS)	5.147.826	258.892	1.734.506	1.119.909	497.641	10
PL (BRGAAP)	2.409.677	180.172	1.117.300	1.072.848	258.992	10
PL (IFRS)	2.409.677	189.233	1.129.105	1.068.072	263.788	10
2009						
Ativo Total (BRGGAP)	10.550.690	617.774	4.135.010	3.262.998	1.044.435	10
Ativo Total (IFRS)	10.550.690	615.448	4.141.581	3.261.203	1.046.671	10
Passivo Exigível (BRGAAP)	6.445.307	375.453	2.434.411	1.667.051	653.642	10
Passivo Exigível (IFRS)	6.445.307	369.541	2.443.640	1.666.657	656.818	10
PL (BRGAAP)	4.105.383	233.164	1.700.600	1.589.063	424.516	10
PL (IFRS)	4.105.383	233.164	1.697.940	1.589.063	423.887	10

*Valores em milhares

Fonte: Elaborado pelos autores.

Para verificar se as mudanças normativas ocasionaram diferenças significativas nas variáveis estudadas, aplicou-se o teste de média para amostra emparelhada de Wilcoxon, conforme Tabelas 2 e 3. Verifica-se, por meio dos testes de Kolmogorov Smirnov e Shapiro-Wilk (Tabelas 2 e 3), que todas as variáveis não apresentam distribuição normal, uma vez que o p-valor dos referidos testes foi inferior a 0,05, justificando a utilização do teste não paramétrico.

Nesse sentido, conforme Tabela 2, utilizando dados de 2008, observa-se que a estatística Z do teste de Wilcoxon, para todos os pares, apresentou o p-valor superior a 0,05, assim, não há diferença estatística significativa entre as amostras analisadas antes e depois dos ajustes normativos de 2008.

Tabela 2 – Teste de diferença de médias para Amostra Emparelhada (Teste de Wilcoxon) – Análise Anual de 2008

	Teste Não Paramétrico de Wilcoxon			
	Kolmogorov-Smirnov		Shapiro-Wilk	
	Estatística	p-valor	Estatística	p-valor
Z	1,826	0,135	-0,730	
Sig. assintótica (bi-caudal)	0,068	0,893	0,465	
	0,335	0,00	0,624	0,00
Ativo_Total (BRGAAP)	0,254	0,01	0,675	0,00
Ativo_Total (IFRS)	0,255	0,00	0,547	0,00
Passivo_Exig.(BRGAAP)	0,368	0,00	0,500	0,00
Passivo_Exig. (IFRS)	0,445	0,02	0,65	0,00
PL (BRGAAP)	0,214	0,00	0,752	0,00
PL (IFRS)				

*Par 1 = Ativo_Total (BRGAAP) versus Ativo_Total (IFRS); Par 2 = Passiv_Exigív (BRGAAP) versus Passiv_Exigív (IFRS); Par 3= PL (BRGAAP) versus PL (IFRS).

Fonte: Elaborado pelos autores.

No que se refere à análise das variáveis estudadas referentes ao ano de 2009, percebe-se que, assim como em 2008 (Tabela 2), não há diferença estatística significativa entre as médias antes e depois dos ajustes, uma vez que todas as três amostras emparelhadas apresentam p-valor superior a 5%, conforme pode ser observado na Tabela 3.

Tabela 3 – Teste de diferença de médias para Amostra Emparelhada (Teste de Wilcoxon) – Análise Anual de 2009

Teste Não Paramétrico de Wilcoxon				
	<i>Par 1*</i>	<i>Par 2*</i>	<i>Par 3*</i>	
Z	-0,338	-0,674	0,730	
Sig. assintótica (bi-caudal)	0,735	0,500	0,465	
	Kolmogorov-Smirnov		Shapiro-Wilk	
	Estatística	p-valor	Estatística	p-valor
Ativo_Total (BRGAAP)	0,225	0,02	0,824	0,00
Ativo_Total (IFRS)	0,274	0,00	0,725	0,00
Passivo_Exig. (BRGAAP)	0,345	0,00	0,637	0,00
Passivo_Exig. (IFRS)	0,168	0,00	0,690	0,00
PL (BRGAAP)	0,145	0,00	0,580	0,00
PL (IFRS)	0,214	0,00	0,770	0,00

*Par 1 = Ativo_Total (BRGAAP) versus Ativo_Total (IFRS); Par 2 = Passiv_Exigív (BRGAAP) versus Passiv_Exigív (IFRS); Par 3= PL (BRGAAP) versus PL (IFRS).

Fonte: Elaborado pelos autores.

Esse resultado evidencia a situação contrastante entre a norma internacional que trata dos contratos de construção das entidades imobiliárias (IFRIC 15) e a norma brasileira correlata (ICPC 02 e ITG 02). Assim, era esperado que a adoção dessa norma pelo setor de construção civil provocasse um impacto relevante. Contudo, respaldados pela OCPC 04, não houve alteração na forma de reconhecimento da receita pelas empresas do setor. Cabe ressaltar que, todas as companhias estudadas apresentaram no parágrafo de ênfase do relatório dos auditores independentes, que as demonstrações financeiras consolidadas, preparadas de acordo com as IFRS aplicáveis a entidades de incorporação imobiliária, consideraram adicionalmente a Orientação OCPC 04 editada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata do reconhecimento da receita desse setor.

4.2 ANÁLISE DESCRITIVA

Como visto anteriormente, não foram encontradas alterações relevantes na estrutura patrimonial e financeira em decorrência da adoção das IFRS. Diante disso, o presente estudo objetiva analisar as alterações na estrutura patrimonial e financeira das companhias do setor de construção civil, para isso, adicionalmente, será apresentada uma descrição das principais normas que geraram alterações apresentadas nas demonstrações republicadas. O resultado demonstrado nas Tabelas 4 e 5 apresentam as normas que motivaram essas alterações.

Tabela 4 – Normas que causaram alterações no Balanço Patrimonial do exercício de 2008 (em mil R\$)

2008	CPC 26 (NBC TG 26)	OCPC 01 (CTG 01)	CPC 25 (NBC TG 25)	CPC 18 (NBC TG 18)	CPC 38 (NBC TG 38)	CPC 3 (NBC TG 3)	CPC 15 (NBC TG 15)	CPC 31 (NBC TG 31)	CPC 28 (NBC TG 28)
BROOKFIELD INC.	28.665		48.623						
BROOKFIELD SP	654								
CAMARGO			9.553						
CYRELA	13.049	28.594		28.594					
DIRECIONAL									
GAFISA			104.132			337.131	111.800		
JOÃO		35.254	2.305						
MRV	54.100	185.569	172					4.386	17.203
PDG	39.526								
VIVER/INPAR					28.088				
TOTAL	135.994	249.417	164.785	28.594	28.088	337.131	111.800	4.386	17.203

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 5 – Normas que causaram alterações no Balanço Patrimonial do exercício de 2009

2009	CPC 26 (NBC TG 26)	OCPC 01 (CTG 01)	CPC 25 (NBC TG 25)	CPC 18 (NBC TG 18)	CPC 38 (NBC TG 38)	CPC 3 (NBC TG 3)	CPC 15 (NBC TG 15)	CPC 31 (NBC TG 31)	CPC 28 (NBC TG 28)
BROOKFIELD INC.	35.338		59.852						
BROOKFIELD SP	5.440								
CAMARGO			9.553						
CYRELA	68.878			6.954					
DIRECIONAL		30.789							
GAFISA	40.259		48.386			1.083.848			
JOÃO		44.186	1.990						
MRV	134.651	307.489	1.294						24.094
PDG	85.597								17.418
VIVER/INPAR	4.771				58.789				
TOTAL	374.934	382.464	121.075	6.954	58.789	1.083.848	0	0	41.512

Fonte: Elaborado pelos autores.

Como pode ser observado, no exercício de 2008, 50% das empresas pesquisadas reclassificaram os Impostos Diferidos entre ativo e/ou passivo em circulante e não circulante conforme estabelece o CPC 26, que determina que uma entidade deve apresentar separadamente seus ativos e passivos circulantes e não circulantes. Em relação ao exercício de 2009, o percentual das empresas que fizeram essa alteração foi de 70%.

O CPC 25 normatiza que os valores relativos a processos judiciais devem ser provisionados separadamente dos depósitos judiciais, ou seja, uma entidade não deve apresentar ativos e passivos e, receitas e despesas líquidas, a menos que requerido ou permitido pela legislação. Seguindo esta norma, 50% das empresas reclassificaram os processos judiciais tanto em 2008 quanto em 2009.

Conforme a OCPC 01, as permutas devem ser reconhecidas pelo seu valor justo. Os encargos financeiros de recursos utilizados na aquisição de terrenos já incluídos no processo de construção e os encargos relativos ao financiamento da construção dos empreendimentos

imobiliários devem ser capitalizados. Diante da adoção dessa norma, 40% das empresas estudadas nos dois anos fizeram alterações no valor dos seus demonstrativos no que se refere a contabilização das permutas realizadas.

Outras normas que provocaram alterações no balanço patrimonial foram:

- CPC 18 – Investimento em controladas e coligadas: a Cyrela Brazil fez ajustes de reclassificação investimentos por não ter influência significativa;
- CPC 3 – Demonstração dos fluxos de Caixa: a Gafisa S.A. reclassificou títulos e valores mobiliários anteriormente classificados em caixa e equivalente de caixa, por esta norma não considerar os vencimentos com prazo maior que 3 meses, como caixa ou equivalentes de caixa;
- CPC 15 – Combinação de negócios: A Gafisa S.A. amortizou, no exercício de 2008, a totalidade do deságio referente à aquisição de participação em outra entidade;
- CPC 28 – Propriedade para investimento: a MRV Engenharia reclassificou imóveis mantidos com o objetivo de obter renda com aluguéis da rubrica de “imobilizado” para a rubrica “propriedades para investimento”;
- CPC 31 – Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada: a MRV Engenharia reclassificou terreno anteriormente alocado na rubrica “imobilizado” para a rubrica “ativos classificados como mantidos para venda”.

A adoção das normas citadas anteriormente pelas empresas pesquisadas causou as variações percentuais conforme a Tabela 1. O montante em reais referente às alterações de cada norma específica pode ser observado na Tabela 6.

Tabela 6 – Alteração monetária causada pela adoção de cada norma

Norma	2008 (em mil R\$)	%	2009 (em mil R\$)	%
CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis	135.994	13%	374.934	18%
OCPC 01 - Entidades de Incorporação imobiliária	249.417	23%	382.464	18%
CPC 25 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes	164.785	15%	121.075	6%
CPC 18 - Investimento em coligada e controlada	28.594	3%	6.954	0%
CPC 38 - Instrumentos Financeiros	28.088	3%	58.789	3%
CPC 3 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa	337.131	31%	1.083.848	52%
CPC 15 - Combinação de negócios	111.800	10%	-	0%
CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda	4.386	0%	-	0%
CPC 28 - Propriedade para investimento	17.203	2%	41.512	2%
TOTAL	1.077.398	100%	2.069.576	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2012).

O CPC 26 refere-se principalmente a reclassificação de impostos diferidos. A variação referente à adoção deste CPC provocou uma reclassificação de R\$ 135.994 milhões em 2008 e R\$ 374.934 milhões em 2009.

A OCPC 01 provocou alterações no que tange ao valor justo das permutas realizadas pelas empresas e também pela capitalização dos encargos diretamente relacionados às obras. Estes fatos provocaram uma reclassificação de R\$ 249.417 milhões em 2008 e R\$ 382.464 milhões em 2009.

Os montantes referentes aos processos judiciais foram modificados conforme o CPC 25, provocando efeitos monetários de R\$ 164.785 milhões em 2008 e de R\$ 121.075 milhões em 2009.

A Gafisa S.A. foi responsável por 55% do valor total das alterações provocadas pela adoção das normas internacionais. Essa empresa fez uma reclassificação no valor de títulos antes considerados como “caixa e equivalentes de caixa” e, com a adoção do CPC 3, foi

transferido para “títulos e valores mobiliários”, provocando uma alteração de R\$ 337.131 milhões em 2008 e de R\$ 1.083.848 bilhões em 2009.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo objetivou analisar as normas que causaram alterações no Balanço Patrimonial das empresas do setor de construção civil listadas na BM&FBOVESPA. Para atingir esse objetivo, foram analisadas as variações monetárias entre o Balanço Patrimonial republicado e o divulgado anteriormente, dos anos de 2008 e 2009. Posteriormente, as variações monetárias identificadas foram associadas às normas que causaram tal alteração.

Com base nos dados analisados, observou-se que ocorreram variações na estrutura dos Balanços Patrimoniais das empresas pesquisadas, principalmente, entre ativo total, passivo exigível e patrimônio líquido. Contudo, as amostras analisadas antes e depois dos ajustes normativos, não apresentaram variações estatisticamente significativas, uma vez que, através do teste de Wilcoxon, não há diferença estatística significativa entre as amostras analisadas antes e depois dos ajustes normativos de 2008.

Dentre as normas que mais provocaram alterações no balanço patrimonial, destacam-se: o CPC 26, no que tange a segregação dos impostos diferidos em circulante e não circulante, o CPC 25 que trata do reconhecimento de valores em juízo e depósitos judiciais e a OCPC 01 em relação ao reconhecimento do valor das permutas.

Diferentemente do encontrado por Watanabe (2009) e Dylag e Kucharczyk (2011), o presente estudo não encontrou efeitos relevantes na adoção das IFRS nos anos de 2008 e 2009. Contudo, estes efeitos poderiam ser significativos caso as empresas tivessem adotado o CPC 15 e avaliado seus ativos imobilizados a valor justo retroativamente.

Cabe ressaltar também que o reconhecimento da receita continua a ser tratada com certo cuidado, pois seus relatórios dizem que determinados assuntos relacionados ao significado e aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e de controle na venda de unidades imobiliárias serão analisados pelo IFRIC e que os resultados dessa análise podem fazer com que as incorporadoras imobiliárias tenham que revisar suas práticas contábeis relacionadas ao reconhecimento de receitas.

Por fim, o objetivo deste estudo foi atendido ao identificar as normas que mais causaram alterações nos Balanços Patrimoniais das empresas do setor da construção civil. Contudo, apesar do ano de 2010 ser considerado como um marco para adoção completa das IFRS, o CPC 15 permite que, neste momento, não sejam adotadas algumas normas. Assim, avaliações que envolvam a de adoção das Normas Internacionais devem ser vistas com cautela.

REFERÊNCIAS

BOVESPA. Bolsa de Valores de São Paulo e da Bolsa de Mercadorias & Futuros. **Empresas listadas**. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>>. Acesso em 27 jun 2011.

BRASIL. Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 21 dez 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4591.htm>. Acesso em: 22 nov. 2011.

_____. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações

financeiras. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 28 dez. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 22 nov. 2011.

COSTA, Magnus Amaral da. **Contabilidade da construção civil e atividade imobiliária**. São Paulo: Atlas, 2005.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº 1.306, de 25 de novembro de 2010**. Aprova a NBC TG 37 – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001306>. Acesso em: 16 jun. 2014.

_____. **Resolução nº 1.411, de 26 de outubro de 2012**. Dá nova redação à NBC TG 17 – Contratos de Construção. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001411>. Acesso em: 16 jun. 2014.

CPC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamentos Técnicos**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentosIndex.php>>. Acesso em: 22 jul. 2011.

_____. **Interpretações**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/interpretacaoIndex.php>>. Acesso em: 25 jul. 2011.

_____. **Orientações técnicas**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/orientacaoIndex.php>>. Acesso em: 25 jul. 2011.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Deliberação CVM Nº 647, de 2 de dezembro de 2010**. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 37(R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da adoção inicial das normas internacionais de contabilidade. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/Atos_Redir.asp?Tipo=D&File=\deli\deli647.doc>. Acesso em: 24 nov. 2011.

DANI, Andréia Carpes; VESCO, Delci Grapegia dal Vesco; BEZERRA, Francisco Antônio Bezerra. Possíveis impactos da lei 11.638/2007 nos indicadores de desempenho das indústrias de Real Estate no Brasil. In: SemeAd, 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: SemeAd, 2011. CD- ROM.

DYLAG, Renata; KUCHARCZYK, Malgorzata. *Recognising Revenue from the construction of real estate in financial statements of developers in poland*. **Accounting and Management Information Systems** 10 (1): 25-42, 2011.

FÁVERO, L. P. *et al.* **Análise de Dados: Modelagem Multivariada para Tomada de Decisões**. 1. ed. Rio de Janeiro: Campos Elsevier, 2009.

FIPECAFI; Ernst & Young. **Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras**. São Paulo: Atlas, 2009.

FIORENTIN, Marlene; RODRIGUES JR., Moacir Manoel; VARELA, Patrícia Siqueira; HEIN, Nelson. Adoção das normas internacionais de contabilidade por empresas brasileiras: o setor de atuação importa? In: XIV SemeAd, 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: SemeAd, 2011. CD-ROM.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

IASB. International Accounting Standards Board. **Standards and Interpretations**. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/IFRS/IFRS.htm>>. Acesso em: 20 jul. 2011.

_____. **Exposure Draft ED/2010/6: Revenue from Contracts with customer**. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/Current+Projects/IASB+Projects/Revenue+Recognition/ed0610/Exposure+draft.htm>>. Acesso em: 19 jul. 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Anual da Indústria da Construção**. v. 19. p. 1-98. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Economia_Cadastro_de_Empresas/2011/cempre2011.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2013.

_____. **Tabela 10 - Participação no valor adicionado bruto a preços básicos segundo as classes e atividades - 2004-2008**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasnacionais/2008/tabelas_pdf/tab10.pdf>. Acesso em: 31 set. 2011.

MAROCO, J. **Análise Estatística com a utilização do SPSS**. 3. ed. Silabo. Lisboa, 2007.

MARTINS, G. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, O.; PAULO, E. O reflexo da adoção das IFRS na análise de desempenho das companhias de capital aberto no Brasil. **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações – FEA-RP/USP**, v. 4, n. 9, p. 30-54, mai-ago 2010.

NIYAMA, Jorge Katsumi; CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega; REZENDE, Isabelle Carlos Campos. Normas Contábeis Brasileiras, Norte-americanas e Internacionais aplicáveis ao setor de Construção Civil: uma análise comparativa numa empresa do Estado da Paraíba. In: IV Congresso ANPCont, 2010. **Anais...** Natal: ANPCont, 2010. CD-ROM.

WATANABE. Léo. **A primeira adoção das normas internacionais de contabilidade: ensaio nas demonstrações financeiras das empresas brasileiras do setor da construção civil e incorporação imobiliária**. 2009. 203 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.